



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
MINAS GERAIS

**EMENDA Nº CM 009/2023 AO PROJETO DE LEI Nº EM 029/2023**

**EMENDA ADITIVA**

O Art. 1º do PLEM 029/2023 passa a vigorar com acréscimo do § 2º, com a seguinte redação:

“Art. 1º...

§ 1º ...

§ 2º O Poder Executivo deverá manter um acesso de servidão de passagem dentro do espaço do terreno conectando a Rua Ipatinga em direção à Rua Ipanema.”

Divinópolis, 17 de maio de 2023

**Justificação:** Em estudo no referido Projeto de Lei, constatamos que a falta de uma servidão de passagem dentro do espaço do terreno objeto da matéria prejudicará outras glebas na referida região. Desta forma com esta emenda estamos garantindo que tenha este acesso.

VEREDOR EDSOM SOUSA  
CIDADANIA  
LÍDER DO GOVERNO